



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA - SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO D.E. N.º 043 - DE 09/01/2024

“Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências”.

A Diretoria de Educação, considerando a necessidade de assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos que propiciem a oferta de ensino de qualidade, a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e à realização dos momentos de trabalho coletivo, resolve:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal, para o ano de 2024, obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - Compete à Diretora de Educação e/ou ao Diretor de Escola, respeitada a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes e/ou as aulas das Unidades Escolares, compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento, com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 3º - As classes e aulas que excederem o total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo, serão consideradas disponíveis para convocação dos classificados do **Processo Seletivo – Edital nº 001/2022**, bem como, em substituição aos afastamentos, possíveis aposentadorias/exoneração de titulares de classe e demais situações previstas em Lei.

Artigo 4º - Os inscritos para o processo inicial na Diretoria de Educação, serão classificados, entre seus pares.

§ 1º - Com relação à situação funcional, a classificação priorizará a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes na seguinte conformidade:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA - SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

-
- a) titular de cargo (Anexo);
 - b) titular de cargo para designação (Anexo);
 - c) professor de educação básica I e II classificado do **Processo Seletivo – Edital nº 01/2022**, para contratação por tempo determinado (Anexo).

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação, das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados observada a seguinte ordem de prioridade:

I - quanto à situação funcional:

- a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, e
- b) Demais titulares de cargo docente, em outro campo de atuação.

II - quanto ao tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

- a) na Unidade Escolar: 0,003 por dia, até o máximo de 15 pontos;
- b) no cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;
- c) no Magistério Público Oficial da Secretaria de Estado da Educação, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição: 0,002 por dia, até o máximo de 20 pontos.

III - quanto aos títulos, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

- a) certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, pelo qual proveu o cargo de que é titular: 10 pontos;
- b) certificados de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Ariranha, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição: 1 ponto por certificado, até o máximo de 4 pontos;
- c) certificado de participação no Programa de Formação Continuada – 0,004 a cada bloco de 30 horas;

10



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA - SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

d) diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação da inscrição ou na área da disciplina Educação: 3 pontos;

e) diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação da inscrição ou na área da disciplina Educação: 6 pontos.

§ 1º - Para fins de classificação, não poderão ser considerados o título do concurso do cargo pelo qual o docente se aposentou e o tempo de serviço prestado até a data da aposentadoria.

§ 2º - A data-base para a contagem do tempo de serviço, nos termos desta resolução, será 31 de outubro de 2023.

§ 3º - Os candidatos à admissão temporária serão classificados conforme Processo Seletivo - Edital nº 01/2022.

Artigo 6º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes titulares de cargo inscritos e classificados no **Processo Seletivo – Edital nº 01/2022**, observados os distintos campos de atuação, obedecerá a ordem sequencial registrada no Anexo que faz parte integrante da presente resolução.

Artigo 7º - As classes do ensino supletivo - EJA (quando houver demanda) serão atribuídas, respeitando as metas e os indicadores do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único: o que se refere o caput deste artigo aplica-se as classes e aulas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Artigo 8º - Após o processo de atribuição de classes e aulas, ou mesmo durante o ano letivo, sempre visando o interesse do ensino, poderá o Executivo ou autoridade designada, proceder ao remanejamento/reordenamento dos docentes, bem como designar para funções que se fizerem necessárias, priorizando a qualidade do ensino e o bem-estar do aluno.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA - SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

Artigo 9º - Ao professor de Educação Básica I, será atribuída a jornada semanal de 32 (trinta e duas) horas, sendo:

- I – 21 horas/aula de efetivo exercício com alunos;
- II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola (às segundas – feiras);
- III – 03 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade em local de livre escolha.na escola;
- IV – 01 hora/aula de H.A.O.F. (hora de atendimento e orientação à família);
- V – 05 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha)

§1º - Ao professor de Educação Básica I, em caráter excepcional para apoio ao currículo e/ou reforço escolar, poderão ser atribuídas as jornadas semanais de 16 horas ou 24 horas, de acordo com a necessidade, sendo:

- a) I – 16 horas/aula de efetivo exercício de magistério;
 - II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola (às segundas – feiras);
 - III – 02 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade em local de livre escolha.na escola;
 - IV – 01 hora/aula de H.A.O.F. (hora de atendimento e orientação à família);
 - V – 03 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha)

- b) I – 21 horas/aula de efetivo exercício de magistério;
 - II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola (às segundas – feiras);
 - III – 03 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade em local de livre escolha.na escola;
 - IV – 01 hora/aula de H.A.O.F. (hora de atendimento e orientação à família);
 - V – 05 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha)



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA - SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

§2º– Aplica-se ao docente na regência de aulas de Educação Física e Inglês, a jornada semanal de 30 (trinta) horas/aulas, sendo:

- I – 20 horas/aula de efetivo exercício com alunos;
- II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola (às segundas – feiras);
- III – 03 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade em local de livre escolha.na escola;
- IV – 01 hora/aula de H.A.O.F. (hora de atendimento e orientação à família);
- V – 04 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha)

§3º- Aplica-se ao docente na regência de aulas de Educação Física e Inglês, a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas/aulas, no máximo, sendo:

- I – 24 horas/aula de efetivo exercício com alunos;
- II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola (às segundas – feiras);
- III – 03 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade em local de livre escolha.na escola;
- IV – 01 hora/aula de H.A.O.F. (hora de atendimento e orientação à família);
- V – 06 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha)

§4º- Aplica-se ao docente na regência de aulas de Educação Física e Inglês, a carga horária mínima de 24 horas/aulas, sendo:

- I – 16 horas/aula de efetivo exercício com alunos;
- II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola (às segundas–feiras);

10



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA - SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

III – 02 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade em local de livre escolha na escola;

IV – 01 hora/aula de H.A.O.F. (hora de atendimento e orientação à família);

V – 03 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha)

§ 5º: As aulas de Inglês serão 01(uma) para cada classe do Ensino Fundamental e Educação Infantil – Pré Escola (Pré I e II) em funcionamento desde que a disciplina seja parte integrante da Matriz Curricular.

Artigo 10 - A jornada de trabalho do profissional em cargo de suporte pedagógico, será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, respeitado o limite máximo de 8(oito) horas diárias de trabalho, obrigatoriamente 4(quatro) horas em cada turno, organizando essa jornada entre o período das 6h45m e 17h45m. Caberá a cada unidade escolar organizar a jornada desses profissionais de maneira a ter um gestor em cada horário de entrada e saída dos alunos.

Artigo 11 - A atribuição de classes ou aulas em caráter eventual não vinculará o candidato para atribuição de aulas regulares ou de reforço/recuperação.

Artigo 12 - Após o processo inicial de atribuição de classes e aulas, em período fixado em edital, a Diretoria de Educação realizará o cadastramento de candidatos para reger classe ou ministrar aulas no decorrer do ano letivo e será válido para todas as escolas no âmbito da D.E., em caso de esgotada as classificações em Processo Seletivo (Caráter emergencial).

Parágrafo Único - O cadastramento poderá ser realizado durante todo o ano letivo, devendo a Diretoria de Educação providenciar a publicação atualizada mensalmente da classificação dos profissionais cadastrados.

Artigo 13 - O docente, ao receber sua jornada, entende-se que compreende a distribuição estabelecida no Artigo 9º, devendo assumir com a mesma responsabilidade e assiduidade

(assinatura)



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA -SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

as horas/aulas em efetivo exercício com alunos, H.T.P.C., H.T.P.I., H.A.O.F. e H.T.P.L. A distribuição das horas/aulas de trabalho pedagógico será organizada pelo Diretor de Escola com acompanhamento do Coordenador Pedagógico. Entende-se, portanto, que a presença no dia letivo que seguirá na prática de H.T.P.C. (segundas-feiras) não poderá ser fragmentado em presença parcial, exceto em situações de emergência com apresentação de documento justificativo.

Artigo 14 - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I – a somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas, quando ambos integrarem os Quadros desta Diretoria de Educação;

II – haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo ou na função docente, inclusive H.T.P.C., H.T.P.I., H.A.O.F. e H.T.P.L.;

III – seja publicado previamente Ato Decisório favorável ao acúmulo, de acordo com a legislação específica.

§ 1º - A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício.

§ 2º - Ao docente titular de cargo, designado para exercer função de suporte pedagógico, é vedado o exercício de função docente em regime de acumulação no município.

Artigo 15 - A atribuição de classes e aulas em substituição durante o ano letivo far-se-á na Diretoria de Educação e será publicada em Edital através do site da Prefeitura Municipal de Ariranha e/ou por afixação na própria diretoria e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

10



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA - SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

Artigo 16 - A atribuição de classes e aulas durante o ano letivo far-se-á na Diretoria de Educação, priorizando titulares de cargo, para constituição de jornada, se cumprido horas de permanência;

§ 1º - O docente afastado/licenciado não concorrerá à atribuição de classes ou aulas durante o ano, salvo nos casos de licença gestante ou Assessor de Direção de Escola e para constituição obrigatória de jornada de trabalho dos titulares de cargo.

Artigo 17 - Fica vedada a atribuição de:

I - Classe ou aulas ao docente que tenha sido demitido ou dispensado mediante processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) últimos anos, na rede municipal de Ariranha.

II - classe e/ou aulas ao docente dispensado, a pedido do mesmo, no decorrer do ano letivo, inclusive para aulas em caráter de substituições eventuais.

Artigo 18 - O docente que faltar injustificadamente, sempre no mesmo dia da semana, durante 05 (cinco) vezes, perderá as aulas da classe, ficando impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano e sujeito à dispensa, nos termos da legislação específica, mediante processo administrativo disciplinar.

Artigo 19 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 45.117.116/0001-43

Rua Siqueira Campos, 70 Centro - CEP: 15.960-000 - ARIRANHA - SP
Tel: (17) 3576-1675 - e-mail: educacaoariranha@yahoo.com.br

ANEXO A

A que se refere os artigos 4º e 6º da Resolução D.E. nº 043 – de 09 de Janeiro de 2024.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS

LOCAL: TEATRO MUNICIPAL “PROFª LÍVIA POZZETTI LOPES”

Rua José Ayusso, 210

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
24/01/2024	08h00m	Professor de Educação Básica I	Constituição de Jornada
24/01/2024	09h30m	Designação de Titulares de Cargo e Remanejamento de Titulares de Cargo	Constituição de Jornada
24/01/2024	10h00m	Professor de Educação Básica II (Educação Física e Inglês)	Constituição de Jornada

CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

LOCAL: TEATRO MUNICIPAL “PROFª LÍVIA POZZETTI LOPES”

Rua José Ayusso, 210

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
24/01/2024	14h00m	Professor de Educação Básica I	Constituição de Jornada
24/01/2024	15h00m	Professor de Educação Básica II (Educação Física e Inglês)	Constituição de Jornada



Silvana Regina Carnelossi
RG: 25.595.836-5
Diretora de Educação